



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DIAS: 1º Leilão: 10 de novembro de 2021, com encerramento às 10 horas.

2º Leilão: 24 de novembro de 2021, com encerramento às 10 horas.

LOCAL: O Leilão será realizado através do site www.agenciadeleiloes.lel.br

CELSO LUIS KOCH LAZZARI, Leiloeiro Oficial – Mat. 352/17, nomeado pela Exma. Dra. Karina de Oliveira Leonetti Padilha, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Uruguaiiana/RS, **VENDERÁ**, em Público Leilão, **exclusivamente on-line**, nos dias, hora e endereço eletrônico acima mencionado, mediante as condições estabelecidas no Art. 886 e seguintes do NCPC, o bem abaixo descrito, penhorado nos autos nº. 037/1.14.0001767-5, movido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A contra Darcy Aione da Silveira Lopes e Ana Lucia Blanco Lopes.

BEM: – Um terreno constituído do lote número cento e setenta e dois (172) da quadra “F” do Loteamento denominado “CHÁCARAS DO SOL”, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: sessenta metros (60,00m) de frente NORTE, sobre o alinhamento da rua “Y”; sessenta metros (60,00m) ao SUL, limitando com os fundos do Loteamento; cento e setenta metros (170,00m) ao LESTE, limitando com o lote número cento e setenta e três (173); e, cento e sessenta e oito metro (168,00m) ao OESTE, limitando com o lote número cento e setenta e um (171), com uma área total de 10.140,00m². Matrícula nº. 24.260 do Registro de Imóveis de Uruguaiiana.

AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 25/06/2019.

DEPOSITÁRIOS: Darcy Aione da Silveira Lopes e Ana Lucia Blanco Lopes

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Loteamento Chácaras do Sol, Uruguaiiana/RS.

ÔNUS: **R. 3 e R. 5/24.260** - Hipoteca e Penhora (**R. 7**) em favor do Banco Banrisul, exequente; **R. 6:** Penhora em favor do HSBC Bank Brasil S. A – Banco Múltiplo, oriunda do processo 037/1.12.0007144-7 da 3ª Vara Cível de Uruguaiiana; **R. 8:** Penhora em favor da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) oriunda do processo 0000387-79.2015.5.04.0801 da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana.

No primeiro leilão, com encerramento no dia 10 de novembro de 2021, às 10:00 horas, os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro até o horário do encerramento, pela melhor oferta, exceto preço vil, ou seja, acima de 50% do valor da avaliação. Não sendo verificados lances, o leilão permanecerá aberto até a **data do Segundo Leilão: 24 de novembro de 2021, com encerramento as 10:00 horas**, ainda pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, abaixo de 50% do valor da avaliação. Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 09h57min, serão acrescidos 03 minutos para o término. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Quem pretender arrematar referido bem, deverá ofertar lances somente pela internet através do site www.agenciadeleiloes.lel.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes, desde já, que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro, no

prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam cientes, também, que os lances oferecidos via INTERNET, não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote – “batida do martelo”. O bem será vendido *ad corpus*, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, conforme art. 130 do CTN, artigos 1.499, IV, do C.C, artigos 903 e 908, *in fine*, do CPC/15 e artigo 141 – II da Lei 11.101/05. Ficam, através deste edital, intimadas as partes (Art. 887 do CPC e art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os condôminos, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro na proporção de 5% sobre o valor das mesmas. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (Decreto Lei 21.981/32), a cargo, conforme o caso, do arrematante, adjudicante ou remetente. Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGP-M, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, o licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso mantenha interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstos em Lei (Art. 903, § 5º do CPC), será aceita a desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive, aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358 do Código Penal – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

LEILOEIRO OFICIAL: Celso Luis Koch Lazzari, JUCIS/RS 352/2017. Telefone: (55) 9 9929 3083 / (51) 9 9677 8880 / (55) 3332 9701; www.agenciadeleiloes.lel.br e contato@agenciadeleiloes.lel.br

Uruguaiana/RS, 10 de agosto de 2021.

Celso Luis Koch Lazzari
Leiloeiro Oficial

Juiz(a) de Direito